



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

354
20

2º TERMO ADITIVO
PRAZO - VALOR

CONTRATO Nº04/2022
PREGÃO PRESENCIAL 58/2021

TRADITECNICA SERVICOS ESPEC DE TORNO E SOLDA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

355

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA ADITIVO

PROCESSO ADM.: 232/2021.

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, ELEVANDO JUNTAMENTE O QUANTITATIVO ESTIPULADO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2022 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2021, TENDO COMO OBJETO A “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA PESADA E SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR”

VERIFICAÇÃO COMUM A TODOS OS ADITIVOS	Atende plenamente a exigência?
1. Houve solicitação por parte da empresa?	(X) Sim () Não () Não se aplica
2. Houve solicitação por parte da administração?	(X) Sim () Não () Não se aplica
3. Houve ofícios de autorização das autoridades competentes?	(X) Sim () Não () Não se aplica
4. Apresentou notas fiscais que comprovam a alteração de valor?	() Sim () Não (X) Não se aplica
5. Apresentou justificativa de enquadramento nas hipóteses legais?	(X) Sim () Não () Não se aplica
6. Apresentou pesquisa de mercado, comprovando que está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, e as peculiaridades do local de execução do objeto? (reequilíbrio e prorrogação de prazo)	(X) Sim () Não () Não se aplica
7. Apresentação de ofício indicando que houve a pesquisa de mercado e justificando caso não tenha tido retorno?	(X) Sim () Não () Não se aplica
8. Houve a apresentação de parecer da contabilidade	(X) Sim

Recebido
03/01/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

356

indicando a existência de dotação orçamentária?	() Não () Não se aplica
9. Apresentou regularidade fiscal e trabalhista? (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista – empresas com sede no município de Bandeirantes, deverão apresentar ainda alvará)	(X) Sim () Não () Não se aplica OBRIGATÓRIA
10. Certidão CEIS e CNEP?	(X) Sim () Não OBRIGATÓRIA

Bandeirantes, 21 de dezembro de 2023.

Alexandra Bezerra Lopes
Diretora da Divisão de Compras

OBSERVAÇÕES

357
30

Re: RENOVAÇÃO DO CONTRATO - ADITIVO DE SALDO E PRAZO CONFORME ART.57 - INCISO II

De: Karla Costa (karlacostaadv@hotmail.com)

Para: comprasbandeirantes@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 20 de dezembro de 2023 às 15:20 BRT

Boa tarde, Alexandre.

Concordamos com a renovação do contrato.

Grata.

Att Karla.

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Prefeitura Bandeirantes <comprasbandeirantes@yahoo.com.br>

Enviado: Wednesday, December 20, 2023 3:18:38 PM

Para: TRADITECNICA <karlacostaadv@hotmail.com>

Assunto: RENOVAÇÃO DO CONTRATO - ADITIVO DE SALDO E PRAZO CONFORME ART.57 - INCISO II

Boa tarde.

A Administração tem interesse em renovação do contrato n.º 04/2022 junto a empresa TRADITECNICA SERVICOS ESPEC DE TORNO E SOLDA LTDA - CNPJ: 85.518.553/0001-93 prorrogando sua vigência e execução por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e aditivando o saldo proporcionalmente a este período.

É necessário a manifestação de interesse da Contratada.

Fico no aguardo de uma resposta.

Desde já, agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,



Alexandre Araujo | Assistente Técnico Administrativo
Prefeitura Municipal de Bandeirantes | Dep. de Compras
43 3542 4525
www.bandeirantes.pr.gov.br
comprasbandeirantes@yahoo.com.br
[Rua Frei Raphael Proner, 1457](#)



 Proteja o meio ambiente, pense bem antes de imprimir este email



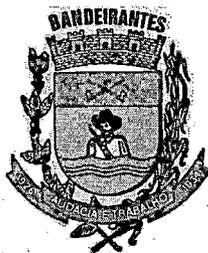
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Data: 20/12/2023

Contratações formais com saldo

Parâmetros: Entidade: {"valor": "2483", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES"}; Contratações (Ex.:

Contratação:		4/2022	Data Contratação:	06/01/2022	Fornecedor:	TRADITECNICA SERVICOS ESPEC DE TORNO E SOLDA LTDA				
Processo Administrativo:		291/2021	Data Processo:	01/12/2021						
Material			Quantidade				Valor			
Nº	Item	Valor Unit.	Original	Aditivos	Executado	Saldo	Original	Aditivos	Executado	Saldo
2	Serviço De Torno ID:2515	78,000	1.350,000	0,000	1.350,000	0,000	105.300,00	0,00	105.300,06	-0,06
4	Serviço De Solda Pesada ID:24590	95,000	600,000	0,000	412,787	187,213	57.000,00	0,00	39.214,81	17.785,19
11	Serviço de Torno	78,000	450,000	0,000	228,328	221,672	35.100,00	0,00	17.809,56	17.290,44
12	serviço de solda pesada	95,000	200,000	0,000	14,158	185,842	19.000,00	0,00	1.345,00	17.655,00
TOTAL:							216.400,00	0,00	163.669,43	52.730,57



359

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 21 de dezembro de 2023.

Ilma. Sra.

CLAUDIA JANZ DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, ELEVANDO JUNTAMENTE O QUANTITATIVO ESTIPULADO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2022 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2021, TENDO COMO OBJETO A “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA PESADA E SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR”, conforme documentos em anexo.**

Atenciosamente,

Alexandra Bezerra Lopes

ALEXANDRA BEZERRA LOPES
Diretora da Divisão de Compras



360

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 21 de dezembro de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, ELEVANDO JUNTAMENTE O QUANTITATIVO ESTIPULADO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2022 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2021, TENDO COMO OBJETO A “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA PESADA E SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR”, conforme documentos em anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

CLAUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



362
es

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

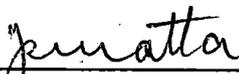
Bandeirantes, 21 de dezembro de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, ELEVANDO JUNTAMENTE O QUANTITATIVO ESTIPULADO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO CONTRATO Nº 04/2022 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2021, TENDO COMO OBJETO A “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA PESADA E SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR”, conforme documentos em anexo.

Encaminha-se a:

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



362

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 21 de dezembro de 2023.

Memorando 31/2023 – Secretaria de Administração

Ilma. Sra.

Fabiana de Souza Meira Oliveira

Divisão de Licitação – Contratos

ASSUNTO: Justificativa de prorrogação de contrato de serviço contínuo

A Secretaria de Administração no desempenho de atribuições que lhe são conferidas, solicita o aditivo do contrato de serviços da empresa Traditécnica Serviços Especiais de Torno e Solda Ltda., realizado através do Pregão Presencial nº 58/2021, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de torno, solda pesada e serralheria para diversas secretarias do município de Bandeirantes – Pr.

Considerando a Lei de Licitações e Contratos - Lei 8666, de 21 de junho de 1993, no inciso II do artigo 57, que dispõe:

A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

Considerando que o preço proposto inicialmente, permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço do quando da realização do processo licitatório, permanece a continuidade da prestação de serviço de torno e solda pesada, denotando a vantajosidade para a administração pública;

Considerando que a empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração, e que a mesma manifestou oficialmente interesse na continuidade do contrato, e não houve nenhuma irregularidade na condução dos serviços prestados;



363
JSD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Considerando a comprovada compatibilidade dos preços dos itens com os praticados no mercado, através de pesquisa de preço anexa ao processo.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços que compõem o objeto do referido contrato, por ser contínuo e de interesse público e sendo serviço essencial tendo em vista sua extrema importância, justifica-se a prorrogação de prazo e valor para continuidade dos serviços evitando-se transtornos e a interrupção dos serviços públicos. Haja vista as razões de interesse público e a preocupação em atender aos interesses essenciais da população, bem como, obter preços e condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

Atenciosamente,



CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TRADITECNICA SERVICOS ESPEC DE TORNO E SOLDA LTDA** ✓
CNPJ: **85.518.553/0001-93** ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:31:38 do dia 15/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2024. ✓

Código de controle da certidão: **96D5.E9C8.E1F2.1A0A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

364



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032513162-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.518.553/0001-93**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

366
20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRADITECNICA SERVICOS ESPEC DE TORNO E SOLDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 85.518.553/0001-93
Certidão nº: 73374257/2023
Expedição: 20/12/2023, às 14:05:52
Validade: 17/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **TRADITECNICA SERVICOS ESPEC DE TORNO E SOLDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.518.553/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. ✓

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.518.553/0001-93 ✓
Razão Social: TRADITECNICA SERV ESP TORE SOL LTDA
Endereço: AV MARECHAL F PEIXOTO 786 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2023 a 21/01/2024 ✓

Certificação Número: 2023122302195593815837

Informação obtida em 29/12/2023 10:47:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

368

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2023	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 2881	Nº do Alvará 772
-------------------	-------------------	----------------------------	---------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei,
concede licença a:

Razão Social: TRADITÉCNICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TORNO E SOLDA LTDA ✓
Nome Fantasia: TRADITECNICA ✓
CNPJ/CPF: 85.518.553/0001-93
Endereço: Avenida Benedicto Leite de Negreiros Nº786
Bairro: Centro
Atividade Primária: Reparação E Manutenção De Equipamentos Eletrodomésticos De Uso Pessoal E Doméstico.
Atividade Secundária: Serviços De Usinagem, Tornaria E Solda.

Este documento tem validade até 13/02/2024, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

“Art. 17 – O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 30 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. **Parágrafo único** – no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)”.

Bandeirantes, 18 de setembro de 2023.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal




Marco Antonio Turim
Diretor Da Divisão Da Receita
E Arrecadação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

TRADITECNICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE TORNOE SOLDA LTDA CNPJ: 85518553000193

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Econômico: 2881 - Atividade principal: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Endereço: Rua AV.BENEDICTO LEITE DE NEGREIRO, 786 - Bairro CENTRO - CEP 86.360-000

Código de Controle _____

CWRQULS XK9YNEC71

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 21 de Dezembro de 2023



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TRADITECNICA SERVICOS ESPEC DE TORNO E SOLDA LTDA**

CPF/CNPJ: **85.518.553/0001-93**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:08:09 do dia 03/01/2024 , com validade até o dia 02/02/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: YgUwqYbZAHfnjqI2TKpT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

371



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. n.º 26

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 04/2022- PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021- PMB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2021- PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, ora denominado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **TRADITECNICA SERVIÇOS ESPECIAIS DE TORNO E SOLDA LTDA ME**, com sede na Av. Benedito Leite de Negreiros, centro, CEP. 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 85.518.553/0001-93, neste ato representada por sua Sócia/Administradora, a Sr.^a Karla Fernanda Costa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.935.072-9, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 092.020.409-07, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 58/2021- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º O presente instrumento tem como por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA PESADA E SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme ANEXO IV - Proposta de Preços do Edital de Pregão Presencial nº 58/2021, devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 06 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL:

§1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 216.400,00** (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos reais), mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega dos serviços, conforme descrição abaixo:

TRADITECNICA SERV ESPECIAIS DE TORNO E SOLDA LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Módulo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE TORNO	TRADITECNICA		HRS	1.350,00	78,00	105.300,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1	2	SERVIÇO DE SOLDA PESADA	TRADITECNICA	HRS	600,00	95,00	57.000,00
2	1	SERVIÇO DE TORNO	TRADITECNICA	HRS	450,00	78,00	35.100,00
2	2	SERVIÇO DE SOLDA PESADA	TRADITECNICA	HRS	200,00	95,00	19.000,00
TOTAL							216.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

§1º O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da nota fiscal, mediante depósito bancário ou transferência *online* entre contas.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações:					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	310	02.003.04.122.0405-2012	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	340	02.003.04.122.0405-2012	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	240	02.003.04.122.0405-2012	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	990	03.002.12.361.1219-6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1260	03.002.12.361.1242-6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2320	06.001.15.122.0419-5038	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3750	11.001.10.122.1003-6069	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2080	05.001.20.608.2001-2035	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de alça econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

§2º O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§3º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IPCA-IBGE.

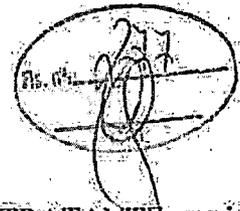
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

332
e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras do CONTRATANTE, emitirá ordem de serviço, bem como o respectivo preço registrado, e fará a solicitação do mesmo a CONTRATADA;

§2º Os serviços serão solicitados de forma PARCELADA/FRACIONADA, conforme requisição/solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

§3º Os veículos e/ou maquinários caso seja removido desta municipalidade, as despesas de locomoção e transporte, será por conta do licitante vencedor

§4º Na entrega dos serviços, os mesmos serão vistoriados, verificando, se atendem às especificações solicitadas no Edital 58/2021 – PMB, caso estiverem em desacordo com as especificações, será rejeitado;

§5º No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida na Cláusula Décima §2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de manutenção, deslocamento; neste caso o CONTRATANTE, não se responsabilizará pelo pagamento dos custos adicionais.

§6º A não entrega do serviço licitado no prazo previsto, implicará na aplicação das penas previstas na Cláusula Décima deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução dos serviços.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito no presente edital.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o serviço que a CONTRATADA executar fora das especificações do edital pregão presencial nº 58/2021- PMB.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§1º Entregar o serviço dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

§2º Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados pela CONTRATADA na execução do objeto;

§3º Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada pela CONTRATADA na execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§4º Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato firmado;

§5º Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere à regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas;

§7º Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§8º Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização do contrato;

§9º Deverá ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

§1º A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impositivas à execução do contrato;
- amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

§2º Pelo CONTRATANTE:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§3º Pela CONTRATADA:

- mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

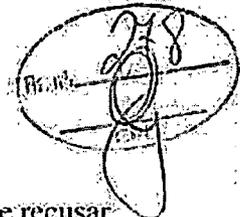
§4º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º A CONTRATADA convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da CONTRATANTE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

§2º Fica facultado à CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, diretamente recolhidos pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- c) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§10º Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§11º As sanções de advertência e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§12º As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 58/2021- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS EXTRAS:

§1º Fica estabelecido que a CONTRATADA arcará com todas as despesas de entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

§2º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§3º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§4º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§1º Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Bandeirantes-PR, 06 de janeiro de 2022

J. Ramalho Matta
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Karla Fernanda Costa
TRADITECNICA SERVIÇOS ESPECIAIS DE
TORNO E SOLDA LTDA ME
Karla Fernanda Costa
Sócia/Administradora

Testemunhas:

José Celestino Fontolan
José Celestino Fontolan
CPF. 305.411.079-68

José Márcio Urbano
José Márcio Urbano
CPF. 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: TRADITÉCNICA SERVIÇOS ESPECIAIS DE TORNO E SOLDA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA PESADA E SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 216.400,00 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	310	02.003.04.122.0405-2012	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	340	02.003.04.122.0405-2012	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	240	02.003.04.122.0405-2012	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	990	03.002.12.361.1219-6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1260	03.002.12.361.1242-6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2320	06.001.15.122.0419-5038	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3750	11.001.10.122.1003-6069	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2080	05.001.20.608.2001-2035	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

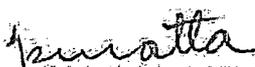
§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

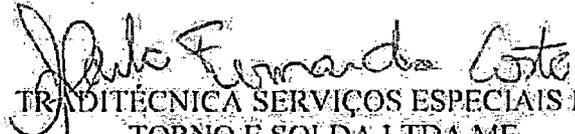
§2º O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§3º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IPCA-IBGE.

Bandeirantes-PR, 06 de janeiro de 2022


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


TRADITÉCNICA SERVIÇOS ESPECIAIS DE
TORNO E SOLDA LTDA ME
Karla Fernanda Costa
Sócia/Administradora

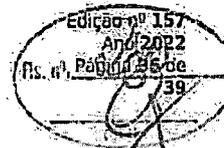


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 07 de Janeiro de 2022



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitacoes e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2022-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: TRADITÉCNICA SERVIÇOS ESPECIAIS DE TORNO E SOLDA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA PESADA E SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 216.400,00 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO:

Exercício d despesa	Conta d despesa	Funcional programática	Fonte d recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	310	02.003.04.122.0405-2012	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	340	02.003.04.122.0405-2012	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	240	02.003.04.122.0405-2012	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	990	03.002.12.361.1219-6032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1260	03.002.12.361.1242-6033	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2320	06.001.15.122.0419-5038	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3750	11.001.10.122.1003-6069	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2080	05.001.20.608.2001-2035	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

§1º O período de execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

§2º O período de vigência do contrato será de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução, contados da data de sua assinatura.

Obs: Podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 57, inciso II da Lei de Licitações, por iguais e sucessivos períodos.

§3º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisado segundo índice IPCA-IBGE.

Bandeirantes-PR, 06 de janeiro de 2022

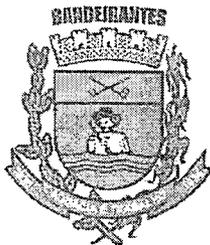
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

TRADITÉCNICA SERVIÇOS ESPECIAIS DE
TORNO E SOLDA LTDA ME
Karlu Fernanda Costa
Sócia/Administradora



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



376
Ø

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2022 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2021-PMB
TERMO ADITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA PESADA E SERRALHERIA PARA
DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TRADITECNICA SERVICOS ESPEC DE TORNO E SOLDA LTDA**, estabelecida na Av Benedito Leite De Negreiros, 786, Centro, CEP 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº **85.518.553/0001-93**, neste ato representada por sua sócia administradora, a **Sra. Karla Fernanda Costa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 092.020.409-07 e RG sob o nº 10.935.072-9 SSP/RS, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide alterar a cláusula quinta do contrato aditando o prazo de execução e vigência do contrato em **12 (doze) meses** a partir da data final do termo vigente.

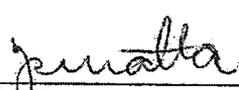
CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes/PR, 21 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
TRADITECNICA SERVICOS ESPEC DE TORNO E SOLDA
LTDA

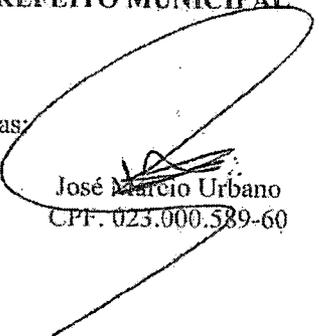


JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



KARLA FERNANDA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:



José Márcio Urbano
CPF. 023.000.589-60



Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF. 063.945.289-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º04/2022 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2021-PMB.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: TRADITECNICA SERVICOS ESPEC DE TORNO E SOLDA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA PESADA E SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide alterar a cláusula quinta do contrato aditando o prazo de execução e vigência do contrato em **12 (doze) meses** a partir da data final do termo vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes/PR, 21 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
TRADITECNICA SERVICOS ESPEC DE TORNO E SOLDA
LTDA



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



KARLA FERNANDA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2022 – PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: TRADITECNICA SERVICOS ESPEC DE TORNO E SOLDA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA PESADA E SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide alterar a cláusula quinta do contrato aditando o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses a partir da data final do termo vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes/PR, 21 de dezembro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
TRADITECNICA SERVICOS ESPEC DE TORNO E SOLDA
LTDA

JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL.

KARLA FERNANDA COSTA
REPRESENTANTE LEGAL



378

e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Compras

JUSTIFICATIVA DO PREÇO PARA ADITIVO

Ao Srº.

Wesley Rodrigo Ramos Pires

Diretor do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de Chefe de Orçamentos e Pesquisas de Preço, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, e §6º do art. 2º da Instrução Normativa nº 3/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e ainda anuído pelas demais autoridades, vem informar que foi localizado, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná :<https://compra.gov.br/>. <https://lp.portaldecompraspublicas.com.br/> Editais dos Municípios: Barro Alto – Go e Nova Prata do Iguaçu - Pr.

Onde verificou – se que os preços são os praticados no mercado, podendo ter variações como: tipo de material utilizado, tipo de serviço a ser executado, espessura.

Sendo que a Contratante e a Contratada está de comum acordo com a prorrogação do contrato e se torna econômica para o Município e assim continuará dando andamento aos serviços sem interrupções conforme a necessidade e demanda do Município.

Ademais, pela verificação dos orçamentos demonstra-se que os preços praticados são de mercado. Assim, encaminho a presente justificativa ao Diretor de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 21 de Dezembro de 2023.

Andreia Franca
ANDREIA DE SOUZA FRANÇA
CHEFE DE ORÇAMENTOS E PESQUISAS

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
312/2023	987445	Concluída	ALEXANDRA BEZERRA LOPES

Título: SERVIÇO DE TORNO E SOLDA PESADA

Observações:

Total de itens cotados: 2

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
9717 - Torno - barramento de 1 a 3 metros	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 9.2100	R\$ 165.8807	R\$ 108.0000
Coeficiente de Variação: 120,0626% Desvio Padrão: 199,1607 Maior Preço: R\$ 1.199,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
 Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	750	UNIDADE	R\$ 101,9900	13/11/2023	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 1.199,0000	28/08/2023	Sim
3		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 30,7500	24/07/2023	Sim
4		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 9,2100	24/07/2023	Sim
5		PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 94,0000	28/06/2023	Sim
6		PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	280	UNIDADE	R\$ 146,6700	30/05/2023	Sim
7		PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 114,1100	22/05/2023	Sim
8		PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 174,1700	22/05/2023	Sim
9		PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 53,6700	22/05/2023	Sim
10		PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	150	UNIDADE	R\$ 184,4400	22/05/2023	Sim
11		PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 36,3200	22/05/2023	Sim

12	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 62,1900	22/05/2023	Sim
13	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	150 UNIDADE	R\$ 21,1000	22/05/2023	Sim
14	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 21,7500	22/05/2023	Sim
15	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 56,6600	22/05/2023	Sim
16	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 268,8700	22/05/2023	Sim
17	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 49,0000	22/05/2023	Sim
18	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 104,0000	22/05/2023	Sim
19	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	300 UNIDADE	R\$ 91,5500	22/05/2023	Sim
20	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 622,5000	22/05/2023	Sim
21	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 176,6600	22/05/2023	Sim
22	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 108,0000	22/05/2023	Sim
23	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	25 UNIDADE	R\$ 169,9900	22/05/2023	Sim
24	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 53,9900	26/04/2023	Sim
25	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 65,9900	25/04/2023	Sim
26	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 247,5800	31/03/2023	Sim
27	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 205,3700	31/03/2023	Sim
28	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 140,8500	31/03/2023	Sim
29	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 115,6000	31/03/2023	Sim
30	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 97,2800	31/03/2023	Sim
31	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 43,7700	31/03/2023	Sim
32	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 73,2400	31/03/2023	Sim
33	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 125,4700	31/03/2023	Sim
34	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 108,6800	31/03/2023	Sim
35	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 89,9300	31/03/2023	Sim
36	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 59,6900	31/03/2023	Sim
37	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 118,2500	31/03/2023	Sim
38	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 73,6100	31/03/2023	Sim
39	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 406,5000	31/03/2023	Sim
40	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	235 UNIDADE	R\$ 334,0000	31/03/2023	Sim
41	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 322,1300	31/03/2023	Sim
42	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 358,3400	31/03/2023	Sim

43 | PREFEITURA DE ITAPEJARA D'OESTE 480 UNIDADE R\$ 196,0000 01/02/2023 Sim

381

0

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
9695 - Solda - oxigênio	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço: R\$ 3,0000	Média: R\$ 1.804,6622	<input checked="" type="radio"/> Mediana: R\$ 140,0000
Coeficiente de Variação: 442,4026% Desvio Padrão: 7,983,8725 Maior Preço: R\$ 53.990,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	640	UNIDADE	R\$ 7,0000	20/11/2023	Sim
2		PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	850	UNIDADE	R\$ 5,8000	20/11/2023	Sim
3		PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	520	UNIDADE	R\$ 20,0000	20/11/2023	Sim
4		PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	2220	UNIDADE	R\$ 3,0000	20/11/2023	Sim
5		PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	440	UNIDADE	R\$ 14,9900	13/11/2023	Sim
6		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 152,1000	30/10/2023	Sim
7		ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 386,1000	30/10/2023	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	52	UNIDADE	R\$ 580,0000	18/10/2023	Sim
9		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 40,0000	27/09/2023	Sim
10		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1010	UNIDADE	R\$ 90,0000	25/09/2023	Sim
11		PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	600	UNIDADE	R\$ 60,1000	11/09/2023	Sim
12		PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	600	UNIDADE	R\$ 22,4000	11/09/2023	Sim
13		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 129,8300	31/08/2023	Sim
14		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 201,0800	31/08/2023	Sim
15		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 380,0000	31/08/2023	Sim
16		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 380,0000	31/08/2023	Sim
17		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	18	UNIDADE	R\$ 243,8300	31/08/2023	Sim
18		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 758,0700	31/08/2023	Sim
19		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	22	UNIDADE	R\$ 380,0000	31/08/2023	Sim
20		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 380,0000	31/08/2023	Sim
21		PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 149,4900	23/08/2023	Sim

22		PREFEITURA DE FARROUPILHA - Compras.gov.br	1500 UNIDADE	R\$ 100,0000	23/08/2023	Sim
23		PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 29,0000	17/08/2023	Sim
24		PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 15,0000	17/08/2023	Sim
25		PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 63,0000	17/08/2023	Sim
26		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 53.990,0000	11/08/2023	Sim
27		COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 30,0000	04/08/2023	Sim
28		ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	700 UNIDADE	R\$ 34,1500	06/07/2023	Sim
29		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.918,0000	05/07/2023	Sim
30		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 950,0000	05/07/2023	Sim
31		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 950,0000	05/07/2023	Sim
32		PREFEITURA DE PINHALAO - Compras.gov.br	500 UNIDADE	R\$ 87,0000	28/06/2023	Sim
33		PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	125 UNIDADE	R\$ 43,9900	27/06/2023	Sim
34		PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	125 UNIDADE	R\$ 49,9900	27/06/2023	Sim
35		PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	375 UNIDADE	R\$ 49,9900	27/06/2023	Sim
36		PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	375 UNIDADE	R\$ 53,9900	27/06/2023	Sim
37		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 270,0000	15/06/2023	Sim
38		PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	10 UNIDADE	R\$ 145,0000	15/06/2023	Sim
39		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.600,0000	27/03/2023	Sim
40		ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 46,9000	20/03/2023	Sim
41		PREFEITURA DE CAPIVARI - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 760,0000	02/03/2023	Sim
42		PREFEITURA DE CAPIVARI - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 140,0000	02/03/2023	Sim
43		PREFEITURA DE DONA INÊS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.000,0000	27/02/2023	Sim
44		PREFEITURA DE DONA INÊS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 7.500,0000	24/02/2023	Sim
45		PREFEITURA DE DONA INÊS - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	26/01/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 20/12/2023 17:45

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

384
10

Edital nº 41/2023

Acessar Contratação

Última atualização 05/12/2023

Local: Vale do Sol/RS Órgão: MUNICÍPIO DE VALE DO SOL Unidade compradora: 1 - MUNICÍPIO DE VALE DO SOL-RS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14/11/2023 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 14/11/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/11/2023 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 94577574000170-1-000045/2023 Fonte: BLL Compras

Objeto:

Serviço de usinagem, torno e solda

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA
R\$ 162.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 158.400,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviço por hora de usinagem, torno, solda, corte e consertos em geral de equipamentos do município	1200	R\$ 135,00	R\$ 162.000,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal e um esforço conjunto de construção de uma concepção de etal legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correto das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

mailto:portal@pncp.gov.br

0800 56 4000

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Editais nº 114/2023


 Acessar Contratação

Última atualização 31/10/2023

Local: Morro da Fumaça/SC **Órgão:** MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA **Unidade compradora:** 1899 - MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 31/10/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 31/10/2023 12:32 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/11/2023 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83000323000102-1-000020/2023 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas Eireli
Objeto:

ILICITANET) - 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, SOLDA, RETIFICA E TORNO - PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.587.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.473.080,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
3599663	SERVIÇO DE MECÂNICA EM MAQUINAS PESADAS	2200	R\$ 170,00	R\$ 374.000,00	
3599664	SERVIÇO DE SOLDA, RETIFICA E TORNO	2500	R\$ 125,00	R\$ 312.500,00	
3599665	SERVIÇO DE FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA EM VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIO	2000	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00	
3599666	PEÇAS PARA SERVIÇOS DE ELÉTRICA DE AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS NOVAS E DE PRIMEIRA LINHA (ORIGINAIS OU GENUÍNAS), SEM RECONDICIONAMENTO E COM COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA E GARANTIA. (PEÇAS REFERENTE AO SERVIÇO DO ITEM 1)	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	
3599667	PEÇAS PARA SERVIÇOS DE ELÉTRICA DE CAMINHÕES E ONIBUS NOVAS E DE PRIMEIRA LINHA (ORIGINAIS OU GENUÍNAS), SEM RECONDICIONAMENTO E COM COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA E GARANTIA. (PEÇAS REFERENTE AO SERVIÇO DO ITEM 2)	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	

Exibir: 6-10 de 21 itens

Página < >


 Voltar


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.


portal@servicos.gov.br


AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



386
10



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 041/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/05/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 HORAS

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná
UASG: 987995 – Nova Prata do Iguaçu - Pr
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU, por intermédio do Prefeito Municipal Senhor **SERGIO FAUST**, torna público para conhecimento dos interessados que na data e hora acima fixados, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as disposições contidas no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Termo de Convocação.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão a **Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, com fornecimento de materiais, para futuros e eventuais reparos em veículos e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.novapratadoiguacu.atende.net**.

1.3. A licitação será dividida em itens/lotes, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes forem de seu interesse.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações do Município de Nova Prata do Iguaçu, pelo telefone (46) 3545-8000.

2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, nos termos e condições descritas neste Edital.

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP:85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000

www.npi.pr.gov.br - E-mail: licitacao@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

Pág. 1/29



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

4.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na Rua Vereador Valmor Gomes, 1159, Setor de Licitação, Centro, Nova Prata do Iguacu, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **franci@npi.pr.gov.br**.

4.1.2. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3. O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, até **03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **franci@npi.pr.gov.br**.

4.3.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP:85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000

www.npi.pr.gov.br - E-mail: licitacao@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguacu - Paraná.

Pág. 2/29



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

5.1. A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2. Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda.
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

5.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP: 85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000

www.npi.pr.gov.br - E-mail: licitacao@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguazu - Paraná.

Pág. 3/29



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

5.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. Na ausência da **Declaração Unificada**, elencada nos documentos de habilitação, consideram-se válidas as declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.gov.br/compras/pt-br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital,

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP:85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000

www.npi.pr.gov.br - E-mail: licitacao@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguacu - Paraná.

Pág. 4/29



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.8. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Prata do Iguazu.

7.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No dia e horário marcado no caput deste instrumento de convocação, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante (refere-se ao lançamento no sistema e não a proposta impressa anexada).

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP:85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000

www.npi.pr.gov.br - E-mail: licitacao@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguazu - Paraná.

Pág. 5/29



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item ou lote (conforme o caso).

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances do total do item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com prorrogação**.

8.9.1. A critério do pregoeiro, poderá ser aberta a disputa de vários itens, de forma simultânea.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.15. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP:85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000

www.npi.pr.gov.br - E-mail: licitacao@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguacu - Paraná.

Pág. 6/29



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçú

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.20.1. No país.

8.20.2. Por empresas brasileiras.

8.20.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.20.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP:85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000

www.npi.pr.gov.br - E-mail: licitacao@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguaçú - Paraná.

Pág. 7/29



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF.

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

10.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; ou registro comercial no caso de empresa individual.

10.4.2.1. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e alterações posteriores.

10.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.5.1. Certidão negativa de Falências e Concordatas, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) do local da sede da proponente, **há menos de 90 (noventa) dias** da data marcada para o recebimento dos envelopes, caso o documento não possua data de validade.

10.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União).

10.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado).

10.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão negativa e débitos relativos a tributos municipais).

10.6.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Certificado de regularidade junto ao FGTS).

10.6.5. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

10.6.5.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.5.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7. DEVERÁ APRESENTAR AINDA:

10.7.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.8. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.8.1. Os documentos disponíveis no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÃO SUBSTITUIR QUALQUER** documento

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP:85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000

www.npi.pr.gov.br - E-mail: licitacao@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguazu - Paraná.

Pág. 9/29



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

exigido no edital.

10.8.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos (NÃO FALTANTES) no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida (NÃO FALTANTE) junto ao SICAF.

10.9. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.10. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "**ANEXAR**" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, **das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP:85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000

www.npi.pr.gov.br - E-mail: licitacao@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguacu - Paraná.

Pág. 10/29



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

mail: franci@npi.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Nova Prata do Iguazu quanto do emissor.

11.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2. É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.4.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.4.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado, exceto se devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.5. A proposta deverá conter:

11.5.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

11.5.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3. Indicação/especificação do equipamento e marca;

11.5.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.5.5. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

11.5.7. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

11.5.8. O pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.5.9. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP:85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000

www.npi.pr.gov.br - E-mail: licitacao@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguazu - Paraná.

Pág. 11/29



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

11.6. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A documentação de habilitação, constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Vereador Valmor Gomes, 1159 – Centro – Nova Prata do Iguacu - PR, CEP 85.685-000, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

13.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo

13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

16.2. A contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, em **arquivo PDF único**, as seguintes certidões: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA, em validade, para efetivação do pagamento.

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP:85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000

www.npi.pr.gov.br - E-mail: licitacao@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguazu - Paraná.

Pág. 13/29



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

16.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

17.2. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

17.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu - Pr.

17.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

17.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.6. Em caso de prorrogação de vigência do contrato, caso seja de interesse entre as partes, os valores contratados poderão ser reajustados após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data de assinatura do contrato, pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou o índice oficial que vier a substituí-lo.

17.7. As despesas decorrentes da contratação do presente Termo de Convocação correrão à conta de recurso próprios do município, conforme segue:

08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-027 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

18. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E PRAZO DO CONTRATO

18.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como **ANEXO IV** deste edital.

18.2. O Contrato Administrativo poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Contratada a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

18.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada no portal de transparência, na forma de item antecedente, ou para retirada na prefeitura

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP:85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000

www.npi.pr.gov.br - E-mail: licitacao@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguacu - Paraná.

Pág. 14/29



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

municipal a partir do 05 (cinco) dias após o protocolo de entrega das vias originais previstas no item anterior.

18.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

18.5. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.6. O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da Administração Municipal, de acordo com a legislação vigente, com anuência da contratada.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

19.1.2. Apresentar documentação falsa.

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

19.1.5. Não mantiver a proposta.

19.1.6. Cometer fraude fiscal.

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

19.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre a proposta inicial do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos.

19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP:85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000

www.npi.pr.gov.br - E-mail: licitacao@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguazu - Paraná.

Pág. 15/29



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu

Estado do Paraná

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o

“Centro Administrativo Setembrino Thomazi”

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP:85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000

www.npi.pr.gov.br - E-mail: licitacao@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguacu - Paraná.

Pág. 16/29



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguazu - Pr.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.novapratadoiguazu.atendenet/.

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

22.5. Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.6. O pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

22.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP:85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000

www.npi.pr.gov.br - E-mail: licitacao@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguazu - Paraná.

Pág. 17/29



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

22.12. A anulação do procedimento licitatório induz ao contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

22.13. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Nova Prata do Iguacu, ou no site www.npi.pr.gov.br.

22.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

22.16. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

22.17. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Nova Prata do Iguacu quanto do emissor.

22.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

22.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

22.21. As proponentes são responsáveis pela verificação junto ao site do município de qualquer alteração ou retificação que por ventura ocorra. (www.npi.pr.gov.br).

22.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

22.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP:85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000

www.npi.pr.gov.br - E-mail: licitacao@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguacu - Paraná.

Pág. 18/29



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

396
88

22.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.24. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Salto do Lontra - Pr.

22.25. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

22.26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Minuta do Contrato

Nova Prata do Iguazu - Pr, 04 de maio de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para **Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, com fornecimento de materiais, para futuros e eventuais reparos em veículos e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguacu - Pr.**

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de corte/plasma	UND	25	175,33	4.383,25
02	Serviço de fazer rosca	HR	50	113,40	5.670,00
03	Serviço de fresa	HR	30	188,91	5.667,30
04	Serviço de furadeira radial	HR	20	630,11	12.602,20
05	Serviço de mão de obra diversa	HR	300	92,00	27.600,00
06	Serviço de plaina	HR	25	111,66	2.791,50
07	Serviço de prensa	UND	100	50,88	5.088,00
08	Serviço de reparo em radiador	UND	50	273,33	13.666,50
09	Serviço de solda alumínio - Eletrodo	UND	60	59,88	3.592,80
10	Serviço de solda corte - Eletrodo	UND	200	22,33	4.466,00
11	Serviço de solda elétrica - Eletrodo	UND	150	22,33	3.349,50
12	Serviço de solda ferro fundido - Eletrodo	UND	50	64,66	3.233,00
13	Serviço de solda inox - Eletrodo	UND	25	43,66	1.091,50
14	Serviço de solda mig	HR	150	185,33	27.799,50
15	Serviço de solda oxigênio - Eletrodo	UND	100	55,00	5.500,00
16	Serviço de torno carceceiro	HR	100	176,00	17.600,00
17	Serviço de torno simples	HR	150	115,00	17.250,00
18	Capa 1" 4T	UND	50	47,00	2.350,00
19	Capa 1/2" 4T	UND	25	20,90	522,50
20	Capa 1/4" 4 T	UND	25	24,00	600,00
21	Capa 3/4" 4T	UND	50	22,66	1.133,00
22	Capa 3/8" 4T	UND	25	17,66	441,50
23	Capa 5/8" 4T	UND	25	23,00	575,00
24	Capa 1" Prensar Mangueira	UND	25	23,00	575,00
25	Capa 1/2" Prensar Mangueira	UND	50	15,72	786,00
26	Capa 1/4" Prensar Mangueira	UND	25	16,84	421,00
27	Capa 3/4" Prensar Mangueira	UND	50	31,33	1.566,50
28	Capa 3/8" Prensar Mangueira	UND	25	16,66	416,50
29	Capa 5/8" Prensar Mangueira	UND	50	55,66	2.783,00
30	Conexão p/ mangueira alta pressão	UND	50	111,18	5.559,00
31	Mangueira 1" 1T	MT	10	130,00	1.300,00
32	Mangueira 1" 2 tramas	MT	10	197,50	1.975,00

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP:85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000

www.npi.pr.gov.br - E-mail: licitacao@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguacu - Paraná.

Pág. 20/29



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

397
W

33	Mangueira 1" 4 tramas	MT	15	155,49	2.332,35
34	Mangueira 1/2 1T	MT	10	55,00	550,00
35	Mangueira 1/2" 2 tramas	MT	30	91,66	2.749,80
36	Mangueira 1/2" 4 tramas	MT	15	120,00	1.800,00
37	Mangueira 1/4" 2 tramas	MT	10	57,00	570,00
38	Mangueira 3/4 1T	MT	10	80,00	800,00
39	Mangueira 3/4" 2 tramas	MT	40	126,93	5.077,20
40	Mangueira 3/4" 4 tramas	MT	10	160,50	1.605,00
41	Mangueira 3/8 1T	MT	10	51,00	510,00
42	Mangueira 3/8" 2 tramas	MT	10	83,16	831,60
43	Mangueira 3/8" 4 tramas	MT	10	90,00	900,00
44	Mangueira 5/8 1T	MT	10	68,00	680,00
45	Mangueira 5/8" 2 tramas	MT	10	79,66	796,60
46	Mangueira 5/8" 4 tramas	MT	10	160,00	1.600,00
47	Barra chata ferro	KG	300	28,90	8.670,00
48	Barra quad/tril	KG	75	39,00	2.925,00
49	Barra Redonda	KG	75	30,76	2.307,00
50	Cantoneira de ferro	KG	100	29,86	2.986,00
51	Ferros diversos	KG	150	31,00	4.650,00
52	Ferro trafilado	KG	50	34,00	1.700,00
53	Tubo tipo dim	KG	50	35,50	1.775,00
54	Tubo quadrado	KG	50	33,31	1.665,50
55	Tubo redondo	KG	50	30,89	1.544,50
56	Tubo vermec	KG	50	34,00	1.700,00
57	Viga U	KG	50	31,63	1.581,50
	Valor Total			R\$	234.662,10

Valor máximo da licitação = R\$ 234.662,10 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos)

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. As especificações dos itens serão consideradas especificações mínimas.

1.3. Os valores unitários para formação do termo de referência, foram obtidos através da média de orçamentos de empresas fornecedoras, além de consulta na ferramenta Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br), a qual traz valores de contratações de outros órgãos públicos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços de manutenção e conservação das máquinas e caminhões são necessários para o bom desempenho e agilidade dos serviços prestados no meio rural desempenhados pela Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Agricultura, beneficiando produtores de grãos, de gado de corte e de leite.

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP:85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000

www.npi.pr.gov.br - E-mail: licitacao@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

Pág. 21/29



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

3. QUANTO AO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. A quantidade é mera estimativa da necessidade para os próximos doze (12) meses e os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido, obedecerão rigorosamente à necessidade da secretaria requerente, independentemente dos custos operacionais e despesas que possa a vir sofrer a contratada, sendo objeto de faturamento e pagamento somente os quantitativos efetivamente fornecidos.

3.2. As proponentes ficam cientes de que o município não é obrigado a adquirir a quantidade total descrita no Anexo I, podendo a aquisição ser integral, parcial ou mesmo não ocorrer, caso não necessite dentro do tempo contratado.

3.3. Os serviços poderão ser solicitados a qualquer horário, e deverão ser prestados imediatamente, ou num prazo máximo de **04 (quatro) hora após solicitação**, por tratar-se de veículos e máquinas que não podem ficar muito tempo ociosos.

3.3.1. Esse prazo só poderá ser alterado com autorização do responsável, em serviços com possibilidade de programação, que não afetem o desenvolvimento dos trabalhos do município e atendimento aos munícipes.

3.4. A contratada deverá deslocar-se até o veículo ou máquina a ser reparado, independentemente da localidade, avaliar as necessidades e quantidade de horas necessárias para o serviço, juntamente com o responsável do departamento de compras, retirar o item a ser consertado, efetuar o conserto em sua sede e recolocar a peça no veículo, testando e entregando o mesmo em perfeito funcionamento.

3.5. As manutenções não poderão ser efetuadas nas dependências do órgão municipal, para não comprometer outros serviços dos mecânicos efetivos e possíveis junções de peças e ferramentas.

3.6. Os itens e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no recebimento definitivo ou devolução.

3.7. Todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como todos os impostos recaídos pela mercadoria e encargos de seus funcionários, durante a vigência do contrato, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Entregar com pontualidade no local especificado pela Contratante, os itens solicitados; bem como, atender as demais condições do Edital.

4.2. Fornecer itens e/ou serviços de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços, de maneira a propiciar a mais alta confiabilidade e segurança necessária.

4.3. Efetuar a troca imediata de itens que estiverem em desacordo com as especificações e condições aqui estabelecidas ou que apresentem algum vício, defeito ou incorreção de fabricação, sem qualquer ônus para o Município.

4.4. Cumprir com as demais obrigações previstas em Contrato e neste Termo de Referência.

4.5. Assumir exclusivamente a responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Gerador relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

398
20

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que o proponente possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste termo contratual.

5.2. Indicar o representante da administração municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, procedendo registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, bem como para o recebimento dos produtos.

5.3. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as notas fiscais/faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela administração.

5.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta.

5.5. Notificar à contratada, por escrito, todas e quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que seja adotada as medidas corretivas necessárias.

6. VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da sua apresentação.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. Conforme descrito nos itens **3.3 e 3.3.1 do Termo de Referência.**

8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

8.1. O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, com anuência da Contratada, de acordo com a legislação vigente.

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após entrega, emissão da nota fiscal e recebimento definitivo, conforme quantidade fornecida e/ou serviços prestados.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Uso obrigatório por todas as licitantes) (Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº .../... em epígrafe que tem por objeto a, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP:85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000

www.npi.pr.gov.br - E-mail: licitacao@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguazu - Paraná.

Pág. 23/29



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Item	Especificação	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
XX	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$
XX	XX	XX	XX	XX	R\$	R\$

Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

....., ____ de _____ de _____.

Nome/ cargo / assinatura do Representante Legal

ANEXO - III

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO) (Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Município de Nova Prata do Iguacu, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../...

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na ..., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. Declaramos, para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP:85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000

www.npi.pr.gov.br - E-mail: licitacao@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguacu - Paraná.

Pág. 24/29



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

399
e

4. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5. Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador / procurador / diretor / etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-MAIL** / **TELEFONE**
8. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
9. Declaramos o compromisso e temos pleno conhecimento das condições necessárias para entrega de produtos e/ou prestação dos serviços nas características e especificações descritas.

....., ____ de _____ de _____.

Nome/ cargo / assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO (MODELO)

CONTRATO Nº .../...
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../...

Contrato de que entre si celebram o município de nova prata do Iguaçu e _____, de conformidade com o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que se seguem.

CONTRATANTE Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua, inscrito no CNPJ nº, neste Ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor, portador do RG nº e inscrito no CPF nº, Rua, nesta cidade, e

CONTRATADA, Pessoa Jurídica, com sede na, no Município de, Estado do, inscrito no CNPJ nº, representada neste ato pelo(a) senhor (a), portador(a), da cédula de identidade RG nº, e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP:85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000

www.npi.pr.gov.br - E-mail: licitacao@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguaçu - Paraná.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguacu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

O objeto do presente instrumento é, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão ELETRÔNICO nº .../...

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento e/ou execução dos serviços referente ao presente contrato, fica vinculada ao Termo de Referência e ao descrito no item do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, relação quantitativa e qualitativa dos materiais e/ou serviços, proposta do proponente vencedor, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor para os itens do objeto deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à Conta de recursos do orçamento Geral do Município conforme lei municipal do orçamento financeiro do município da rubrica orçamentária correspondentes: ...

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos itens ora contratados, serão efetuados até ... (...) dias após a emissão da nota fiscal, em moeda brasileira corrente, sendo que as entregas/serviços serão efetuadas através de autorização do responsável, desde que atendidas às condições do objeto do edital e do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. Pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Nova Prata do Iguacu.

1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, à:

1.2.1. Advertência.

1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

1.2.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- Deixar de assinar o Contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

1.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

400
20

1.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 15 (quinze) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Setor administrativo da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do presente contrato será de ... (...) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

1. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu - Pr.
4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo Aditivo.
6. Em caso de prorrogação de vigência do contrato, os valores contratados poderão ser reajustados após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data de assinatura do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Caso seja de interesse da Administração, com anuência da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DA CONTRATANTE

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- c) Demais cláusulas previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Constituem direitos da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda e execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Licitação.

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP:85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000

www.npi.pr.gov.br - E-mail: licitacao@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguazu - Paraná.

Pág. 27/29



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguazu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

- b) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- c) Comunicar a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- d) Cumprir durante a execução do contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa.
- e) Permitir a mais ampla e completa fiscalização por parte da contratante.
- f) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- g) Demais cláusulas previstas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e Cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRADADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA QUALIDADE DO OBJETO

A CONTRATADA, responderá pela boa qualidade dos serviços e peças utilizadas, nos termos da Legislação em vigor, quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem às especificações do Objeto deste instrumento de Contrato, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los e/ou recusar seu recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO DISTRATO E RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, independentemente de motivo e a critério da municipalidade, sem indenização, de acordo com o Art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

Rua Ver. Valmor Gomes, 11/59 - CEP:85685-000 - Fone/Fax (46) 3545-8000

www.npi.pr.gov.br - E-mail: licitacao@npi.pr.gov.br - Nova Prata do Iguazu - Paraná.

Pág. 28/29



Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

403
20

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, ... de de

MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

Contratante

Testemunha

.....

Contratada

Testemunha

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, com fornecimento de materiais, para futuros e eventuais reparos em veículos e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/05/2023.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de maio de 2023.

SERGIO FAUST – Prefeito Municipal



Ofício nº 141/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTABILIDADE

402
30

Bandeirantes, 27 de dezembro de 2023.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2024, para o 2º Termo Aditivo de prazo de pelo período de 12 meses, elevando juntamente o quantitativo estipulado para a realização dos serviços referente ao Contrato nº 04/2022 decorrente do Pregão presencial nº 58/2021 com objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA PESADA E SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR.**

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

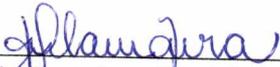
Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.



Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora

A Sr^a. Secretária da Administração
Cláudia Janz da Silva
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

403

10

(MINUTA)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º04/2022 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º232/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2021-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA PESADA E SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAEISON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: TRADITECNICA SERVICOS ESPEC DE TORNO E SOLDA LTDA com sede na Rua Benedito Leite de Negreiros nº 786 - Centro – CEP 86.360-000 nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **85.518.553/0001-93**, devidamente representada por **Karla Fernanda Costa**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.935.072-9, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 092.020.409-07.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses (até 05/01/2025) o prazo de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal n.º3539/2023, e tendo fundamento no memorando n.º31/2023 anexo da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Quinta** do prazo de execução e vigência, para prorrogar em **12 (doze) meses** os respectivos prazos, a contar de **06/01/2024**. Desta forma, o fim dos prazos se dará em data de **05/01/2025**.

O presente aditivo terá o valor total de **R\$216.400,00** (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Segunda** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **R\$432.800,00** (quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de janeiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

404

208

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JELSON RAMALHO MATA
CONTRATANTE

TRADITECNICA SERVICOS ESPEC DE TORNO E
SOLDA LTDA
KARLA FERNANDA COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27

José Marcio Urbano
CPF: 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

405
e

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º04/2022 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º232/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: TRADITECNICA SERVICOS ESPEC DE TORNO E SOLDA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA PESADA E SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses (até 05/01/2025) o prazo de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal n.º3539/2023, e tendo fundamento no memorando n.º31/2023 anexo da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Quinta** do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 12 (doze) meses os respectivos prazos, a contar de 06/01/2024. Desta forma, o fim dos prazos se dará em data de 05/01/2025.

O presente aditivo terá o valor total de **RS216.400,00** (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Segunda** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **RS432.800,00** (quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, xx de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

TRADITECNICA SERVICOS ESPEC DE TORNO E
SOLDA LTDA
KARLA FERNANDA COSTA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

406
10

PROTOCOLO NÚMERO 232/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de janeiro de 2024.

Ref.: Pregão Presencial 58/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao **CONTRATO Nº4/2022** celebrado entre esta Municipalidade e as empresas: **TRADITECNICA SERVICOS ESPEC DE TORNO E SOLDA LTDA**, firmado através do processo de Pregão acima mencionado, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA PESADA E SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

À Procuradoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



407
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 1.438/2024

REFERÊNCIA: PREGÃO 58/2021 – CONTRATO Nº 232/2021

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações, para manifestação da Procuradoria Jurídica quanto a possibilidade de aditamento do contrato administrativo epigrafado.
2. Conforme os documentos encaminhados junto com a minuta de termo aditivo, é relevante elencar:
 - Lista de verificação;
 - Solicitação da Administração;
 - Aceite da contratada;
 - Justificativa da Administração;
 - Justificativa do preço.
 - Autorização do Prefeito Municipal;
 - Certidões da contratada.
3. O objeto do termo aditivo consiste em **aditar o contrato na vigência pelo prazo de 12 meses.**
4. O parecer é obrigatório somente para a minuta e não para apreciação de todos os processos licitatórios, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei de Licitações, portanto, aqui, trata-se de parecer facultativo.
5. É o relatório, passa-se a opinar.

II - PRELIMINARMENTE

6. Antes de efetuar a análise do pedido, denota-se que o processo foi realizado sob a égide do antigo regime licitatório, que foi revogado pela Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, com a suplantação das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, tem-se que a Administração, desde 30 de dezembro de 2023, por força da Lei Complementar nº 198/2023 não pode mais utilizar o antigo regime.
7. Observa-se, no entanto, que a temática dos contratos administrativos é permeada pelo princípio da continuidade do serviço público, o que força, em respeito à legalidade, que seja estipulada uma transição



408
p

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de regimes normativos e a edição da disposição permissiva da prorrogação contratual, com vistas ao atendimento do interesse público. Vejamos a Lei nº 14.133/2021:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

8. Nesse sentido já se pode constatar em outros estudos, que “a nova lei não retirou a Lei n.º 8.666/1993 de vigência de maneira automática, imediata e substitutiva, ponto em que o legislador estabeleceu um período de convivência entre a Lei n.º 14.133/2021 e a Lei n.º 8.666/1993 e outras que tratam de licitações” (SCHERCH, Vinicius Alves. **Direito Administrativo Explicado**. Londrina, PR: Thoth, 2023, p. 263).

9. Sendo assim, do ponto de vista da aplicação da norma, figura-se possível dar continuidade ao contrato.

III - FUNDAMENTAÇÃO

10. Cabe dizer que a Lei nº 8.666/93 em seu art. 57 diz ser possível a prorrogação de contratos de prestação de serviços de natureza contínua, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

11. Assim, é condição legal a existência de justificativa da administração a respeito da necessidade de prorrogação e da autorização da autoridade superior, já que é via de exceção.

12. É importante ressaltar que não é tarefa da Procuradoria Jurídica definir qual é o justo motivo da Administração Pública para a prorrogação ou para a realização de um novo processo.

13. O contrato por si e a legislação, conferem possibilidade de prorrogação, todavia deve ser evidente o interesse das partes em prorrogá-lo. Pois bem, a primeira regra aplicável é a de que o contrato administrativo tem sua duração atrelada ao crédito orçamentário. E, para efeitos de compreensão, o crédito



409

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

orçamentário é contido no exercício financeiro, que, por sua vez, nos termos e conforme o art. 34 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 167, §2º da CF88.

14. Dito isto, o contrato pode ultrapassar ao crédito orçamentário, **desde que haja outro crédito para fazer frente à despesa, observadas as disposições do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, matéria eminentemente contábil.** Imperioso destacar que essas medidas são aplicáveis em situações específicas que o objeto do contrato transcende ao ano orçamentário, o que não se confunde, necessariamente, com 12 meses. É esta a essência dos incisos subsequentes à cabeça do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15. Dito isto, é condição sem a qual, para que o aditamento encontre validade no plano jurídico, que venha justificado e previamente autorizado pela autoridade competente, a teor do art. 57, §2º da Lei nº 8.666/93. Por conseguinte, o art. 57, § 3º da Lei nº 8.666/93 aponta que não poderão existir contratos infinitos, ao dispor como cláusula necessária a determinante de vigência.

16. Outrossim, foi observado pela Administração os termos do Decreto nº 3.539/2023.

III - CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, **opina-se** pela possibilidade de prorrogação do contrato, desde que cumpridas as exigências do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 desde que apresentada a justificativa e demonstrada a vantajosidade para a Administração, bem como a compatibilidade do preço do serviço com aquele praticado no mercado.

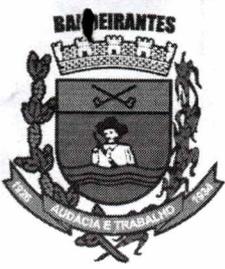
É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como não considera o critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 04 de janeiro de 2024.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2024.01.04 08:43:47 -03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

420
20

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º58/2021

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Departamento de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo ao **Contrato n.º04/2022**, celebrado entre esta Municipalidade e **TRADITECNICA SERVICOS ESPEC DE TORNO E SOLDA LTDA CNPJ: 85.518.553/0001-93**, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA PESADA E SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR.**

Cabe ressaltar todas as considerações feitas pela Procuradoria Jurídica exposta no **Parecer n.º1.438/2024**. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

- Defiro** o pedido de aditivo
 Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes-PR, 04 de Janeiro de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º04/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º58/2021**



De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS
<contratos@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <karlacostaadv@hotmail.com>

Data 2024-01-05 10:11

Prioridade Mais alta

- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 4-2022 - PP 58-2021 - TRADITECNICA SERVICOS ESPEC DE TORNO E SOLDA LTDA.pdf(~860 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo do **2º Termo Aditivo** juntamente com seu Extrato, do **Contrato N.º04/2022**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º58/2021** do Município de Bandeirantes/PR.

Este deve retornar devidamente assinado pelo responsável legal, sendo que, assinatura deve estar presente EM TODAS AS PÁGINAS, devendo constar um visto (ou a assinatura digital - caso seja o método utilizado pela empresa), caso contrário não será aceito.

Por gentileza, conferir os dados da empresa e representante, é de responsabilidade do fornecedor a conferência de tais dados, e em caso de algum erro, os comunicar para fins de correção.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,
Fabiana de Souza Meira Oliveira
Portaria n.º1706/2023

--
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

417
0

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º04/2022 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º232/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2021-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA PESADA E SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: TRADITECNICA SERVICOS ESPEC DE TORNO E SOLDA LTDA com sede na Rua Benedicto Leite de Negreiros nº 786 - Centro – CEP 86.360-000 nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 85.518.553/0001-93, devidamente representada por **Karla Fernanda Costa**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.935.072-9, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 092.020.409-07.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses (até 05/01/2025) o prazo de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal n.º3539/2023, e tendo fundamento no memorando n.º31/2023 anexo da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Quinta do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 12 (doze) meses os respectivos prazos, a contar de 06/01/2024. Desta forma, o fim dos prazos se dará em data de 05/01/2025.

O presente aditivo terá o valor total de **R\$216.400,00** (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na Cláusula Segunda que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **R\$432.800,00** (quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 05 de janeiro de 2024.

Karla F. Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

413
e

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

TRADITECNICA SERVICOS ESPEC DE TORNO E
SOLDA LTDA
KARLA FERNANDA COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27

José Maria Urbano
CPF. 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

414
9

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º04/2022 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º232/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2021-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: TRADITECNICA SERVICOS ESPEC DE TORNO E SOLDA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA PESADA E SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses (até 05/01/2025) o prazo de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal n.º3539/2023, e tendo fundamento no memorando n.º31/2023 anexo da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Quinta** do prazo de execução e vigência, para prorrogar em **12 (doze) meses** os respectivos prazos, a contar de **06/01/2024**. Desta forma, o fim dos prazos se dará em data de **05/01/2025**.

O presente aditivo terá o valor total de **R\$216.400,00** (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato.

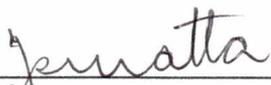
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Segunda** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **R\$432.800,00** (quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 05 de janeiro de 2024.


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE


TRADITECNICA SERVICOS ESPEC DE TORNO E
SOLDA LTDA
KARLA FERNANDA COSTA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES **ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º04/2022 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º32/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º58/2021-PMB**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: TRADITECNICA SERVICOS ESPEC DE TORNO E SOLDA LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA PESADA E SERRALHERIA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR.

FINALIDADE: Alteração do contrato epigrafado com a finalidade de aditar para prorrogar por 12 (doze) meses (até 05/01/2025) o prazo de execução e vigência contratual, a contar do termo final destas datas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo aditivo encontra guarida no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal n.º3539/2023, e tendo fundamento no memorando n.º31/2023 anexo da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

Fica alterada a **Cláusula Quinta** do prazo de execução e vigência, para prorrogar em 12 (doze) meses os respectivos prazos, a contar de **06/01/2024**. Desta forma, o fim dos prazos se dará em data de **05/01/2025**.

O presente aditivo terá o valor total de **R\$216.400,00** (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos reais) que será acrescido devido a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O contido na **Cláusula Segunda** que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se o valor do aditivo, assim passa a ser o valor atual do contrato **R\$432.800,00** (quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Bandeirantes/PR, 05 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
CONTRATANTE

TRADITECNICA SERVICOS ESPEC DE TORNO E
SOLDA LTDA
KARLA FERNANDA COSTA
CONTRATADA

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second line of faint, illegible text.

Third line of faint, illegible text.

Fourth line of faint, illegible text.

Fifth line of faint, illegible text.

Sixth line of faint, illegible text.

Seventh line of faint, illegible text.

Eighth line of faint, illegible text.

Ninth line of faint, illegible text.

Tenth line of faint, illegible text.

Eleventh line of faint, illegible text.

Twelfth line of faint, illegible text.

Final line of faint, illegible text at the bottom of the page.